

## **EDITAL 02/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que no período de **15/08/2017 a 05/09/2017** estarão abertas **inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio** nas repartições públicas municipais nos termos da Lei nº 1.438/14 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 2.790/14, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

**1** - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, conforme tabela abaixo:

<b>ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:</b>	<b>GRAU</b>	<b>VAGA</b>
Educação	Superior em PEDAGOGIA	10

**1.1** - O preenchimento da vaga fica condicionado à requisição da respectiva Secretaria.

**1.2** - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito a Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, no balcão do RH, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

**2** - O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

**2.1** - Estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

**3** - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar uma foto 3x4 e os seguintes documentos:

**3.1** - atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando frequência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

**3.2**- no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

**3.3**-Histórico Escolar atualizado;

**3.4-** cópia do RG e CPF; e

**3.5-** Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).

**4** - Para efeito de classificação dos candidatos a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

**4.1.** - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

**4.2.** – Fica assegurando 10% das vagas de cada área aos portadores de necessidades especiais.

**5** - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

**6** - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado pelo responsável de cada Departamento onde será realizado o estágio ou por Comissão Especial composta por representantes da Prefeitura.

**7** - A jornada de atividade em estágio será de trinta (30) horas semanais, compatível com o horário escolar.

**8** - O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

**9** - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

**9.1-** reincidência de faltas não justificadas;

**9.2-** inadaptação do estágio ao setor;

**9.3-** falta disciplinar;

**9.4-** abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

**9.5-** frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e

**9.6** - a pedido.

**10** - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente a R\$ - 500,00 (quinhentos reais).

**10.1** - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Pinhalzinho, 15 de agosto de 2017.

**Benedito Lauro de Lima**  
**Prefeito Municipal**